07/10/2025, 08:13 Reclamação



## GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON MARACANAÚ

#### **DADOS DO ATENDIMENTO**

Número do Acompanhamento: 25.10.0564.001.00018-3

**Data/Hora de Abertura:** 06/10/2025 às 14:19:08

Credenciada: Procon Municipal de Maracanaú - CE

Posto de Atendimento: Procon Municipal de Maracanaú - CE

Técnico do Atendimento: ALINE XIMENES DE SOUZA

Origem do Atendimento: Presencial

## **DADOS DO CONSUMIDOR**

Nome do Consumidor: VERÔNICA ROCHA DO NASCIMENTO

**CPF do Consumidor:** 259.059.883-15

#### DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Nome Fantasia	Razão Social	CNPJ/CPF	Número de Atendimento
Banco Crefisa	BANCO CREFISA	61.033.106/0001-86	25.10.0564.001.00018-301

S.A.

61.033.106/0001-86

### DADOS DA RECLAMAÇÃO

Como Comprou/Contratou: Não comprei / contratrei

**Área:** Serviços Financeiros

Assunto: Crédito Consignado / Cartão de Crédito Consignado / RMC (para beneficiários do

INSS)

Problema: Cobrança por serviço/produto não contratado / não reconhecido / não solicitado

#### Relato:

Relata a consumidora, aposentada por invalidez, que verificou em seu extrato do INSS descontos referentes a um empréstimo consignado junto ao Banco Crefisa, no valor de R\$ 70,10 (setenta reais e dez centavos) mensais, conforme contrato de número 97002009157, com previsão de pagamento em 84 (oitenta e quatro) parcelas.



# GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON MARACANAÚ

Afirma a consumidora que, em nenhum momento, solicitou ou autorizou a realização de qualquer empréstimo junto à referida instituição financeira.

Diante da situação, a consumidora buscou o Procon com o intuito de obter esclarecimentos e solução para o caso.

Pedido:			
•			
Requer:			
Cópia do contrato assinado por ela que comprove a contratação do empréstimo;			
•			
Esclarecimentos detalhados acerca do suposto empréstimo consignado;			
•			
Cancelamento imediato dos descontos realizados no benefício do INSS;			
•			
Restituição integral dos valores já descontados indevidamente.			
TRATATIVAS			
06/10/2025 - <b>Carta</b>			